



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.486/0001-30

Lei Complementar Nº 28 de 08 de Janeiro de 2016

Altera os Anexos I a IV, o número de Cargos do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal contidos na Lei Complementar 024 de 19 de março de 2014.

"Faço saber que a Câmara Municipal de Candói aprovou eu, nos termos do Artigo 5º. § 8º da Lei Orgânica Municipal, POMULGO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados o numero de Cargos do Quadro de provimento em Comissão do Poder Legislativo Municipal, contidos na Lei complementar 024 de 19 de março de 2014, e cria o Cargo de Assessor Jurídico.

ANEXO I QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SIMBOLO
ASSESSOR JURÍDICO	1	CC-2
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	CC-2
ASSESSOR DE GABINETE	3	CC-3
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	CC-4
CHEFE DE SETOR	1	CC-5

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Gabinetes dos Vereadores

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VINCULO
Assessor de Gabinete	1	Cargo em comissão

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Gabinete da Presidência

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VINCULO
Assessor de Gabinete	2	Cargo em comissão



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.486/0001-30

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Geral

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VINCULO
Assessor Jurídico	1	Cargo em Comissão
Diretor Administrativo	1	Cargo em Comissão
Diretor de Departamento	1	Cargo em Comissão
Chefe de Setor	1	Cargo em Comissão

ANEXO III REQUISITOS MÍNIMOS DE NOMEAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	REQUISITOS MÍNIMOS NOMEAÇÃO	I
Assessor Jurídico	Ensino Superior e Registro na OAB.	
Diretor Administrativo	Ensino Médio Completo e notório conhecimento do Processo Legislativo	
Assessor de Gabinete	Ensino Fundamental	
Diretor de Departamento	Ensino Fundamental.	
Chefe de Setor	Ensino Fundamental	

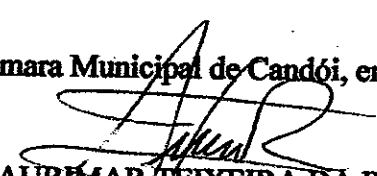
ANEXO IV TABELA DE VENCIMENTO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	VALOR – R\$
CC-2	4.256,40
CC-3	3.724,35
CC-4	2.660,25
CC-5	1.596,15

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candói, em 08 de Janeiro de 2016.

Publicado no Diário Oficial
Nº 2407
De 04/06/2016
Resp. Edna


AURIMAR TEIXEIRA DA ROSA
Presidente